

Lei no 8/60-

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito mu-
nicipal de Lurubá, Comarca de
Monte Aprazível, Estado de São
Paulo:-

Faço saber que a Câmara municipal de Juriúba decretou e em Promulguei e sancionei a seguinte Lei:-

Artigo 10: Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de R\$ 3.400,00 (oitomil e quatrocentos cruzeiros) para suplementar a rubrica 131-8-09-0 - pessoal fixo, item II, do Orçamento vigente.

Parágrafo único:- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso previsto na arrecadação do presente exercício.

Artigo 20: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juriúba, 4 de Março de 1960-

a: Odair de Oliveira Leite
Secretário

a: Octaviano Cardoso
Prefeito Municipal

X